



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Gabinete Conselheiro Vicente Loureiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-12/004/428/2017

Data: 30/10/17 Fls. 199

Rubrica: ID:

20274050

DELIBERAÇÃO AGETRANS P Nº

1129

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

**ROTA 116 – FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO –
CHOQUE DE VEÍCULO DE PASSEIO NA
PROTEÇÃO LATERAL DA PONTE NO KM 49+900,
BAIRRO BOCA DO MATO – MUNICÍPIO DE
CACHOEIRAS DE MACACU, EM 15/10/2017.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANS P, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Regulatório E-12/004.428/2017, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Conhecer o recurso por tempestivo e presente de admissibilidade para, no mérito negar-lhe provimento, mantendo –se inalterada a Deliberação AGETRANS P nº 1051, de 28 de novembro de 2018, publicada em D.O. em 07 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Determinar a Câmara de Transporte e Rodovias – CATRA que após o transito em julgado, seja lavrado o competente auto de infração e proceda as anotações de praxe.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2020

MURILO LEAL

Conselheiro Presidente do Julgamento

VICENTE LOUREIRO

Conselheiro Relator

ALINE PAOLA C. B. C. DE ALMEIDA

Conselheira

CARLOS CORREIA

Conselheiro